

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Aprova a Instrução Normativa referente às NORMAS para
CONFECÇÃO e DEPÓSITO de DISSERTAÇÕES e TESES do
Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPSI).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 4/2021/CONEPE das normas de funcionamento da Pós-Graduação na UFS, que permite ao colegiado deliberar sobre o que for necessário para o bom funcionamento do Programa;

CONSIDERANDO o Regimento Interno de funcionamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia;

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em sua reunião ordinária realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º Definir normas e procedimentos para a produção e depósito de Dissertações e Teses produzidas neste programa de pós-graduação.

Art. 2º A Dissertação de Mestrado consiste em trabalho de investigação elaborado individualmente pelo discente com assistência de um professor orientador credenciado para tal fim.

Art. 3º A Dissertação de Mestrado deve envolver um texto na área de concentração do PPGPSI, podendo ser caracterizado como revisão de literatura, estudo teórico ou estudo empírico.

Art. 4º A Tese de Doutorado consiste em trabalho de investigação elaborado individualmente pelo discente com a assistência de um professor orientador credenciado para tal fim.

Art. 5º A Tese de Doutorado deve envolver um texto na área de concentração do PPGPSI, podendo ser caracterizado como estudo teórico ou estudo empírico e devendo trazer contribuição original/relevante para a psicologia.

Art. 6º O formato eletrônico deve conter os seguintes elementos pré-textuais e pós-textuais.

- I. O texto deve ser em fonte Times New Roman 12, espaço entre linhas 1,5; margens superior, inferior e direita com 2,5cm; e margem esquerda com 3,0cm.
- II. A estrutura textual deverá ser dividida em partes que poderão ser apresentadas em forma de artigos ou capítulos, mantendo a relação conectiva e a integridade

sequencial em seu desenvolvimento, caracterizando o produto final como uma única dissertação ou tese.

III. O material entregue deve seguir as normas vigentes da ABNT ou da APA no seu formato, notas, citações e referências em edição mais atual.

Art. 7º As dissertações e teses devem necessariamente conter Capa (necessariamente um título em português e em inglês ou opcionalmente em francês), Folha de Rosto, Folha de Aprovação, Dedicatória (opcional), Agradecimentos (opcional), Epígrafe (opcional), Resumo, Abstract ou Resumé, Sumário, Corpo do texto (capítulos ou artigos), lista de referências e, quando for o caso, Lista de Figuras, Lista de Tabelas, Lista de Siglas,

Art. 8º Independentemente do formato de apresentação escolhido, as dissertações e teses devem se caracterizar como trabalho que contemple uma temática central bem delimitada e deve apresentar coerência teórica e metodológica ao longo de sua estruturação, baseando-se em paradigmas, teorias ou métodos e técnicas reconhecidos pela Psicologia. Sua proposição busca o desenvolvimento de conceito o(s), fenômeno(s), experimento(s), método(s), dados empíricos e/ou teóricos, que partem de uma problematização e análise.

Art. 9º Após a defesa da dissertação de mestrado ou tese de doutorado, a versão final e corrigida do trabalho defendido deve ser entregue ao orientador, com cópia para a secretaria do PPGPSI, em até 60 dias, contados a partir da data da defesa, em formato digital.

Parágrafo primeiro. Após a entrega da versão final, com a anuência do orientador a respeito da conformidade de eventuais ajustes depois da defesa da dissertação ou tese, a secretaria do PPGPSI dará início aos procedimentos administrativos para emissão do diploma.

Parágrafo segundo. Mediante solicitação em requerimento específico e anuência do orientador, o discente pode solicitar sigilo ou não divulgação de seu trabalho final na BICEN pelo prazo de até 5 anos, tendo em vista a preservação da originalidade ou ineditismo de seus achados de pesquisa, até que seu material seja publicado em meio científico.

Art. 10. Casos não previstos ou omissos nessa Instrução Normativa serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Programa de Pós-Graduação em Psicologia, 24 de agosto de 2022.

Prof. Dr. André Faro
Coordenador do PPGPSI
Presidente do Colegiado